



**EDITAL DE CONVITE COM EXCLUSIVIDADE PARA MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – MEI, ME E EPP - CMS Nº 005/2023**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Saquarema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – MEI, ME E EPP, cuja sessão pública terá início no dia 17/02/2023, às 10:00 horas, Sala de reuniões do Plenário da Câmara Legislativa, localizada no andar térreo da Prefeitura Municipal de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema – RJ, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 133/2023. A LICITAÇÃO será conduzida pela PRESIDENTE: Edna Lulo dos Santos Mata, auxiliado pelos MEMBROS: Jorge Luiz Oliveira da Silva e Enédio de Souza Azeredo, nomeados através da Portaria Nº 001 de 02 de janeiro de 2023.

A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições previstas neste CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede privada de dados utilizando tecnologia Mpls e Link dedicado de internet, com implantação de circuitos de comunicação, instalação incluindo os equipamentos necessários, configuração, ativação, operação e manutenção, com gestão de serviços de segurança e monitoramento de rede, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos neste edital (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – MEI, ME E EPP).



2.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem aos requisitos deste edital, vedada a participação de licitantes consorciados.

2.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

2.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

2.6 - Como autoridade competente caberá ao Presidente da Câmara Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

2.6.1. O procedimento de Adjudicação é atribuição da Comissão Permanente de Licitação, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente (Presidente da Câmara), que também procederá à Homologação do certame.

2.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

2.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Presidente munido de documento que o credencie.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pelos membros da comissão.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:



- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo VI, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os ENVELOPES HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope “A” – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 88 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 133/2023
CONVITE Nº 005/2023 – DATA: 17/02/2023 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 88 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 133/2023
CONVITE Nº 005/2023 – DATA: 17/02/2023 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence, de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- e) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em b e c, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do CNPJ;



- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.2 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo V.
- c) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do Cartão de Cadastro de Fornecedor, em vigor.

6 - PROPOSTA



6.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado à Câmara Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

6.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

6.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

6.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

6.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

6.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

6.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

6.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação), B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.



6.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

7 JULGAMENTO

7.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

7.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

7.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o menor preço global.

7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

8. DO RECURSO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede



da Câmara Municipal de Saquarema, das 10:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 88 – Centro – Saquarema – RJ.

8.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

8.3. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Assessoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

9.1. O procedimento de Homologação do certame é atribuição Autoridade Competente da CMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014.

9.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente da CMS.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal de Saquarema convocará o vencedor para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato.

10.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura do Contrato se tiver a Câmara Municipal de Saquarema conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a assinatura do Contrato, poderá ser emitida "Ordem de Início de Serviço" dentro do prazo de validade do Contrato.



10.4. Havendo aditivo contratual, deverá ser publicado Extrato de Termo Aditivo no D.O.S (Diário Oficial de Saquarema).

10.5. No contrato constarão, também, as obrigações da Câmara Municipal de Saquarema e do Fornecedor.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil posterior à assinatura do contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Setor de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Os preços obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial à Contratante.

12.3. A empresa fica ciente da obrigação de, a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor à Contratante.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VIII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 13 e subitens.

13.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Administrador Geral.

13.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.



13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

13.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 17.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

14.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do convite está estimada em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho: 01.031.0011.2.110.000 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 do orçamento vigente da Câmara Municipal de Saquarema;

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Câmara Municipal de Saquarema somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CMS, o valor devido será acrescido de 0,2% (dois décimo por cento) a título



de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Setor de Finanças;

16.6. Caso a CMS efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;



d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não manter a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Câmara Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

18.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

18.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Saquarema, sito à Rua Coronel Madureira, 88 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2654-9432, no horário de 11:00 às 15:00h.

18.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

18.5 – Fazem parte integrante deste Convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de preço;

Anexo III – Valor máximo proposto pela administração;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema
Processo: 133/2023
Rubrica: _____ Fls.: _____

Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
Anexo VI – Modelo de credenciamento;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital
Anexo VIII – Minuta do contrato.

Saquarema, 07 de fevereiro de 2023.

Odinei Garcia Ramos
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede privada de dados utilizando tecnologia Mpls e Link dedicado de internet, com implantação de circuitos de comunicação, instalação incluindo os equipamentos necessários, configuração, ativação, operação e manutenção, com gestão de serviços de segurança e monitoramento de rede, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Entende-se como Rede Privada, uma infraestrutura de telecomunicações com todo o seu meio físico de uso único e exclusivo da CONTRATANTE, para prover transmissão de dados multimídia entre os seus endereços principais, conforme definido na Tabela de Endereços do ANEXO A – Memória de Cálculo.

1.3. Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BANDA MÍNIMA DE ACESSO	GARANTIDA UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LINK PRINCIPAL DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 500 MBPS FULL DUPLEX, com bloco IPv4 público /30 e Bloco Ipv6 público /48	500Mbps	Serviço / Enlace	2

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de acesso Dedicado à Internet constitui-se de vital importância ao Legislativo Municipal, necessitando hoje de uma rede de conectividade



segura, com velocidade adequada para prover o acesso aos diversos setores vinculados a esta Casa Legislativa.

2.2. Com a crescente demanda por serviços e sistemas de TI utilizados pela CONTRATANTE, o uso das taxas de transferências subiu consideravelmente. Com isso, faz-se necessária a contratação de novos links dedicados na modalidade MPLS, de melhor tecnologia, em conformidade com as melhores práticas do mercado.

2.3. Esse cenário contempla o fato de que o link de internet exerce papel preponderante para que a CONTRATANTE consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional de fiscalização Municipal, bem como a utilização dos diversos sistemas relacionados à atividade fim do Legislativo Municipal. Vários desses, além de críticos, necessitam de conexões que garantam alta disponibilidade, pois devem estar em funcionamento permanentemente, vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão institucional do Legislativo.

2.4. Os endereços constantes no ANEXO A são utilizados para fins de memória de cálculo e definição dos quantitativos a serem contratados.

2.5. Ressalta-se que alguns prédios públicos (pontos de rede e/ou internet) poderão ter seus endereços alterados por motivo de transferência justificada.

2.5.1. Havendo necessidade de remanejar um ponto de rede e/ou internet, a CONTRATADA deverá realizar a transferência sem ônus para a CONTRATANTE, mantendo os mesmos valores contratados.

2.6. Ademais, destaca-se que os serviços pretendidos são de natureza contínua e de caráter essencial para a CONTRATANTE, no tocante ao alcance de seus objetivos estratégicos e ao cumprimento de sua missão institucional. Essa sua natureza continuada e seu caráter ininterrupto de fornecimento se confirmam tendo em vista sua criticidade para o perfeito funcionamento dos serviços de tecnologia da informação para a realização de suas atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1. Descrição

3.1.1. A infraestrutura de redes proposta visa atender as necessidades de conectividade local e de Internet da CONTRATANTE, nos endereços constantes no Anexo A – Memória de Cálculo.



3.1.2. O projeto deverá prever toda infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados multimídia entre os endereços definidos no ANEXO A – Memória de Cálculo.

3.1.3. O projeto deverá incluir um CENTRO DE GESTÃO DE SERVIÇOS (CGS) operando em regime 24x7, localizado na sede da Câmara Municipal, integrado à Rede Privada e que será o responsável pela administração dos serviços, conforme definido no item 5 deste Termo de Referência.

3.1.4. A administração dos serviços consiste na instalação, configuração, ativação, operação, supervisão, manutenção e suporte técnico de todos os ativos e serviços da rede implantada.

3.1.5. Adicionalmente, o projeto deverá incluir todos os recursos que garantam a segurança da rede e dos dados, conforme definido no item 10.

3.1.6. Esta contratação ocorrerá na modalidade “turn-key”, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a entregar toda a infraestrutura da Rede Privada e de Internet em condições de pleno uso e funcionamento.

3.2. Rede Óptica

3.2.1. Todos os endereços deverão ser atendidos através de Rede Óptica exclusiva e dedicada (um ou mais pares de fibras para uso exclusivo da CONTRATANTE) que garantam a segurança da informação, qualidade do serviço e flexibilidade de expansão.

3.2.2. A abordagem dos endereços a serem atendidos deverão ser SIMPLES (atendimento FLAT – abordagem única) ou DUPLA ABORDAGEM (atendimento em ANEL), de acordo com a tabela de endereços do ANEXO A – Memória de Cálculo.

3.3. Endereços Principais (Prédio e/ou Plenário)

3.3.1. Os Endereços Principais da Rede Privada são os seguintes, conforme ANEXO A – Memória de Cálculo:

- Sede da Câmara Municipal
- Plenário da Câmara

3.3.2. Estes endereços serão os nós principais da Rede Privada da CONTRATANTE onde existem ambientes apropriados (CPDs – Centros de Processamento de Dados) para a instalação dos principais sistemas e equipamentos que deverão atender toda a rede.



3.3.3. Cada um destes pontos deverá ser atendido com Link de Internet dedicado, entregue por meio de fibra óptica com dupla abordagem e com bloco IPv4 público /30 e Bloco Ipv6 público /48.

3.3.4. A capacidade inicial de cada Link deverá ser de 500 Mbps, entregue em interface óptica monomodo de 10Gbps para facilitar futuras ampliações.

3.3.5. Os Links Internet deverão possuir proteção contra ataques DDoS (Denial of Service).

3.5 Infraestrutura dos endereços e rede estruturada

3.5.1 A rede estruturada interna (cabos ópticos, cabos UTP, switches de agregação e distribuição, patch pannels, AP WiFi, etc) para atender às necessidades dos endereços Principais não fazem parte do escopo deste projeto e são de responsabilidade da CONTRATANTE.

4. DA TOPOLOGIA DA REDE

4.1. Ficará sujeita à prévia aprovação da CONTRATANTE qualquer mudança na topologia da rede.

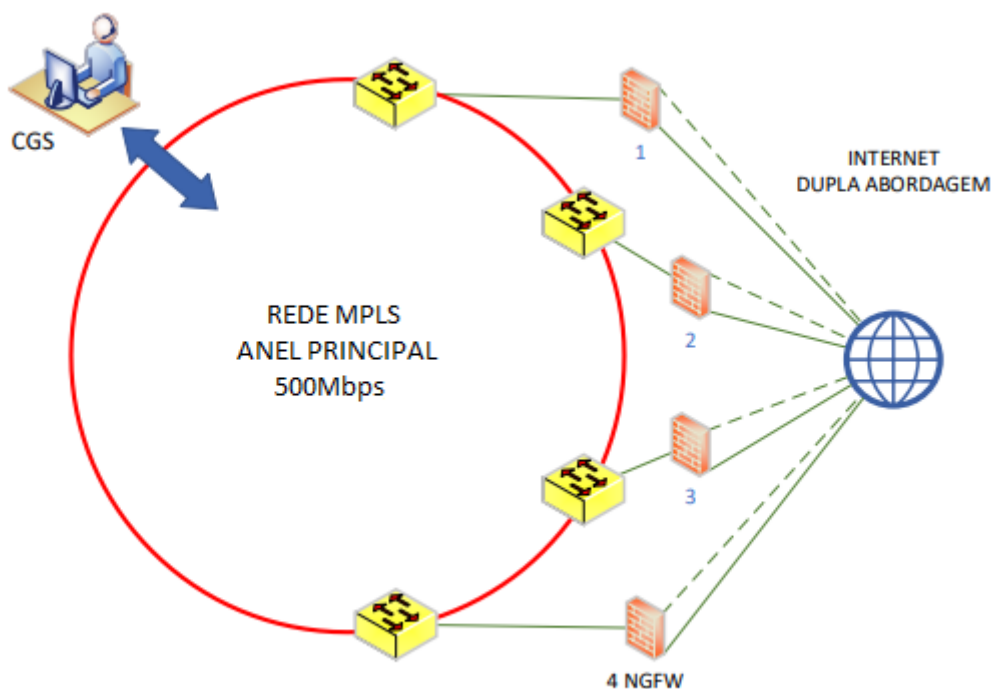
4.2. Ficará a critério da CONTRATANTE a solicitação de alteração da topologia de rede, sem custos adicionais, o que deverá ser feito pela CONTRATADA.

4.3. A Rede Privada da CONTRATANTE deverá possuir a seguinte topologia:

4.3.1. Anel Óptico Principal.

4.3.1.1. Anel Óptico atendendo os Endereços Principais (Figura 1), com equipamentos que garantam:

- Taxas de transmissão de todos os pontos constantes no Anexo A – Memória de Cálculo, parte integrante deste termo de Referência;
- Dupla abordagem para todos os nós a Rede de Dados Privada;
- Dupla abordagem para receber os Links de Internet;
- Equipamentos com redundância de fontes de alimentação;
- Equipamentos de segurança (NGFW) conforme descrito no item 10;
- Equipamentos de transmissão de dados com suporte VPN IP/MPLS.



5. DO CENTRO DE GESTÃO DE SERVIÇOS (CGS)

5.1. Descrição

5.1.1. O CGS deverá estar interligado à Rede Privada da CONTRATANTE e ter acesso remoto para a supervisão e gestão de todos os ativos.

5.1.2. O CGS será responsável por:

- Supervisão de todos os ativos e serviços que fazem parte da infraestrutura objeto deste Termo de Referência;
- Configuração de todos os serviços nos endereços previstos no ANEXO A – Memória de Cálculo;
- Abertura de chamados (tickets) para os serviços ativos;
- Recebimento das Ordens de Serviço do cliente (OS) para as atividades descritas no item 6;
- Suporte técnico ao cliente;
- Acionamento e gestão das equipes de manutenção em campo (Equipes de O&M);
- Cadastro e documentação de todos os serviços ativos;
- Cadastro e documentação de toda a rede e ativos;
- O CGS deverá operar em regime 24x7.



5.1.3. A CONTRATADA deverá monitorar proativamente a solução que compõem o serviço ofertado por meio da recepção automática dos alarmes de falhas e degradações, de forma a auxiliar na identificação de causas raiz de problemas, na redução do tempo de reparo ou até mesmo evitar que estas afetem aos usuários finais.

5.1.4. Por "GERÊNCIA PROATIVA", entende-se a capacidade de detectar, identificar, diagnosticar e iniciar automaticamente o processo de recuperação de quaisquer problemas que afetem os serviços, sem a necessidade de abertura de chamado por parte da CONTRATANTE;

5.1.5. O sistema de gerência proativa deverá estar disponível para consulta pela CONTRATANTE, onde será possível verificar todas as funcionalidades definidas neste Termo de Referência. Para esse gerenciamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar na sede da CONTRATANTE, software de gerenciamento de rede, que possua no mínimo as seguintes características:

- Interface de acesso baseada em navegadores web;
- Monitoramento de atividade dos links, com histórico de quedas;
- Monitoramento de largura de banda;
- Monitoramento do SLA(ANS) contratado;
- Monitoramento do QoS;
- Monitoramento de interface dos equipamentos da rede;
- Registro de eventos;
- Notificação de alertas da rede, incluindo quedas de conexão.

5.1.6. O CGS da CONTRATADA deverá permitir acesso ininterrupto a no mínimo 03 (três) pessoas do Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, de forma a acompanhar o andamento e solução dos problemas relatados nos chamados.

5.2. Abertura de chamados (Tickets)

5.2.1. A abertura de Ticket no CGS é o instrumento formal pela qual a CONTRATANTE fará a reclamação de alguma falha, mal funcionamento ou suporte para qualquer um dos serviços ativos.

5.2.2. A abertura do Ticket deverá ser realizada através de aplicativo específico para este fim, permitindo a gestão e emissão de relatórios,

5.2.3. A CONTRATADA deverá informar o ID do serviço reclamado. Os IDs de todos os serviços deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE pela CONTRATADA durante a ativação / entrega deles.



5.2.4. A CGS deverá manter a gestão de todos os Tickets abertos com data e horário de abertura, motivo da abertura, data e hora do encerramento, motivo da falha e resumo das ações executadas.

5.2.5. O CGS deverá gerar relatórios mensais do desempenho da rede.

5.3. Ordens de Serviço

5.3.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

5.3.2. A Ordem de Serviço será aplicada para os casos de ativação de novos circuitos, alteração de endereço de Circuito já ativo, mudança de velocidade e desligamento de Circuito.

5.3.3. As Ordens de Serviços deverão conter as informações mínimas necessárias à execução dos serviços demandados à CONTRATADA, conforme estabelecido nos tipos de modelos de execução descritos a seguir:

5.3.3.1. As Ordens de Serviços e os Chamados Técnicos serão emitidos, acompanhados e revisados pela CONTRATANTE.

5.3.3.2. O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço.

5.3.3.3. Os modelos de Ordem de Serviço poderão, a critério da CONTRATANTE, ser alterados a qualquer momento para atender as necessidades do serviço, devendo, contudo, manter as informações mínimas necessárias para sua execução.

5.3.3.4. Todos os serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados;

5.3.4. As Ordens de Serviços serão enviadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA em dias úteis, podendo ser a qualquer hora do dia.

5.3.5. O início da execução poderá ser registrado de forma eletrônica, por meio do envio da solicitação pelo Fiscal Técnico da CONTRATANTE.

5.3.6. A data da finalização da execução da Ordem de Serviço sem que a CONTRATADA tenha realizado a sua devida entrega operacional à CONTRATANTE,



não será considerada, devendo ser contabilizada somente a data e hora da sua efetiva entrega operacional.

5.3.7. No caso de existirem orientações específicas para a execução do serviço contidas na Ordem de Serviço, prevalecerá o descrito nesse documento, ainda que diferente do estabelecido nos padrões e processos de trabalho da CONTRATANTE, no que diz respeito aos insumos, produtos a serem gerados ou atividades a serem executadas na Ordem de Serviço.

5.3.8. Para as Ordens de Serviços em que a CONTRATADA tiver documentado o detalhamento de atendimento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, a execução dos serviços deverá obedecer estritamente a este delineamento.

5.3.9. A CONTRATADA deverá propor alterações na forma de execução a CONTRATANTE, na hipótese de:

5.3.9.1. Identificar riscos ou problemas na execução da Ordem de Serviço, seguindo os padrões e processos de trabalho da CONTRATANTE ou, se for o caso, no seu detalhamento de atendimento; ou

5.3.9.2. Identificar formas mais adequadas de solução para a Ordem de Serviço específica.

5.3.10. A CONTRATADA deverá, tempestivamente, se ajustar às alterações nos padrões e processos de trabalho que venham a ser implementados pela CONTRATANTE.

5.3.11. Durante toda a execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter a resolução da demanda adequadamente documentada em sistema próprio, no qual o fiscal técnico deverá ter acesso para acompanhamento.

5.3.12. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar o controle manual das demandas por meio de outras formas eletrônicas.

5.4. Local de prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços serão executados nos endereços constantes no Anexo A – Memória de Cálculo, deste Termo de Referência.

6. DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE



6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes de Operação e Manutenção (O & M) para realizar todas as atividades de instalação de serviços e ativos, manutenção da rede óptica, testes em campo, etc.

6.2. As equipes deverão estar capacitadas e equipadas com todas as ferramentas e instrumentais necessários para a operação e manutenção da rede.

6.3. As atividades de Operação e Manutenção deverão ser realizadas em regime 24x7.

6.4. Independente da garantia ofertada, a empresa, na condição de CONTRATADA, deverá assegurar o rendimento satisfatório e condizente com as especificações estabelecidas neste termo, podendo a Administração CONTRATANTE reservar o direito de recusar os serviços que não atendam às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência.

6.5. Como regra geral, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.6. A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte das soluções propostas, incluindo assistência técnica e manutenção.

6.7. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.

6.8. A CONTRATADA deverá prestar suporte operacional à CONTRATANTE em todas as localidades por meio de sua equipe técnica.

6.9. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 14h00 do dia em que foi iniciada a manutenção até as 13h00 horas do dia posterior, sendo sempre usado como referência o horário de Brasília, estas interrupções devem ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de cinco dias úteis.

6.10. Quando o prazo mínimo de cinco dias úteis de comunicação não for atendido, ou à CONTRATANTE não for informada, deverá ser concedido desconto por interrupção.



6.11. Cada visita técnica a ser realizada pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser documentada em forma de relatório de execução das atividades, o qual deve ser imediatamente entregue à CONTRATANTE, relacionando o serviço executado e os equipamentos que sofreram intervenção nas dependências da CONTRATANTE.

6.12. A assistência técnica deverá ser prestada nas localidades onde a CONTRATANTE possuir serviços contratados.

7. DA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

7.1. Caso haja interrupções não programadas e/ou de urgência nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a pagamento das multas, conforme Acordo de Nível de Serviço.

7.2. A CONTRATADA realizará o pagamento das multas por interrupção no funcionamento do(s) acesso(s) no mês subsequente à prestação do serviço, cujas causas não sejam atribuídas à CONTRATANTE, observadas as demais condições estabelecidas no Contrato.

7.3. Para efeito de descontos, o tempo de interrupção deverá ser considerado a partir do momento em que ocorrer a falha na prestação do serviço, uma vez que a CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de gerenciamento proativo, até a sua total recuperação, após informação à CONTRATANTE.

7.4. O gerenciamento proativo, não inibe a CONTRATANTE da abertura de chamados através dos canais de atendimento da CONTRATADA.

7.5. Para efeito de desconto, o período a ser considerado será o valor em partes inteiras de 30 (trinta) minutos que exceder o seguinte tempo de interrupção: latência medida através de pacotes ICMP de 64 bytes deverá ser inferior ou no máximo igual a 80 ms para enlaces terrestres, adotando-se como início da contagem o tempo e o horário da ocorrência do fato que proporcionou a CONTRATANTE o direito de receber o desconto.

7.6. Não serão concedidos descontos por interrupção, na ocorrência de evento ocasionado por operação inadequada por parte da CONTRATANTE, por falha na infraestrutura da CONTRATANTE e por falhas na rede elétrica interna ou externa.



7.7. A CONTRATADA não ficará sujeita às multas em caso de paralisações programadas, de urgência e que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, conforme casos descritos neste Termo.

8. DOS PRAZOS PARA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para implantação dos serviços deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual e recebimento da ordem de início dos serviços a ser emitida pelo gestor do Contrato, de acordo com a lista de serviços por endereço constante do ANEXO A – Memória de Cálculo.

8.2. Para cada procedimento de instalação a ser realizado pela CONTRATADA, deverá conter os resultados esperados em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA deverá documentar, em forma de relatório, os estados da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.

8.4. Este relatório deverá ser entregue à CONTRATANTE para a aceitação do serviço.

9. DA CONTINGÊNCIA

9.1. Todos os endereços do ANEXO A – Memória de Cálculo deverão ser atendidos através de rede óptica dedicada.

9.2. Os endereços definidos com necessidade de DUPLA ABORDAGEM, deverão ser atendidos através de topologia em anel.

9.3. A entrega dos links de internet nos sites principais deverá ser realizada por meio de rede óptica exclusiva com dupla abordagem, sendo que os acessos devem ser realizados por caminhos distintos até o ponto de presença (POP) da CONTRATADA.

9.4. Os equipamentos (CPEs) para atendimento aos endereços com capacidade maior ou igual a 500 Mbps previstos para serem atendidos com topologia em anel deverão suportar o protocolo MPLS-TE (MPLS Traffic Engineering).

9.5. Os Links de Internet Dedicados atendidos com IPs públicos deverão estar interligados diretamente aos roteadores de borda da CONTRATADA.

9.6. Para os endereços principais deverão ser disponibilizados 02 (dois) roteadores interconectados um ao outro operando com protocolo de redundância.



9.7. A CONTRATADA deverá fornecer um switch/roteador, capaz de concentrar a conexão dos dois roteadores principais para a rede Local – LAN, de forma que a LAN tenha apenas um endereço IP como rota padrão – Gateway, no backbone da CONTRATANTE.

10. DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

10.1. Descrição do Serviço

10.1.1. “Por plataforma de segurança entende-se solução com hardware e softwares integrados, do tipo appliance, para a instalação em Racks de 19”, e deverá incluir todos os acessórios de fixação e cabos de alimentação.

10.1.2. Além dos equipamentos, a solução deverá contemplar os serviços de segurança gerenciada (segurança de perímetro) que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA através de um SOC (CENTRO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA), para monitorar, operar e adequar as políticas ao perfil e objetivo da CONTRATANTE.

10.1.3. A operação do SOC deverá ser no regime 24x7.

10.1.4. A solução proposta deverá ser de Firewall NGFW de última geração e não um sistema UTM (Unified Threat Management) e deverá incluir:

10.1.4.1. Filtro de pacote;

10.1.4.2. Controle de aplicação;

10.1.4.3. Administração de largura de banda (QoS);

10.1.4.4. VPN IPSec e SSL;

10.1.4.5. Prevenção contra invasão (IPS);

10.1.4.6. Prevenção contra ameaças de vírus, spywares;

10.1.4.7. Filtro de URL com categorização automática;

10.1.4.8. Todas as licenças de software para atender as especificações deste termo de referência.

10.1.4.9. Controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta com identificação de usuários e controle granular de permissões de acesso.

10.2. Características Gerais



10.2.1. A solução proposta deve suportar alta disponibilidade em cada localidade com suporte Ativo/Passivo, sendo solicitado dois equipamentos por localidade.

10.2.2. A solução proposta deve ser capaz de operar no modo Camada 3 (roteamento), bridge e Camada 2 (espelhamento de porta) simultaneamente (sem necessidade de virtualizar o equipamento).

10.2.3. A solução proposta deve ser um Firewall NGFW de última geração e não um sistema UTM.

10.2.4. A solução proposta deve ter pelo menos uma porta dedicada para console e pelo menos uma porta USB.

10.2.5. A solução proposta deve ter pelo menos 16 portas Gigabit Ethernet, 8 SFP e 2 SFP +, que podem ser portas de interface WAN ou LAN.

10.2.6. A solução proposta deve ser capaz de usar qualquer uma das portas Ethernet fixas como uma porta HA.

10.2.7. A solução proposta deve suportar até 20 Gbps de Firewall Throughput.

10.2.8. A solução proposta deve suportar 2 milhões de sessões simultâneas.

10.2.9. A solução proposta deve suportar 140 mil novas sessões por segundo sob tráfego TCP.

10.2.10. A solução proposta deve ter um Threat Protection Throughput de 3 Gbps.

10.2.11. A solução proposta deve ter um Throughput IPSec VPN a 5 Gbps.

10.2.12. A solução proposta deve suportar um Throughput AV de 4,5 Gbps.

10.2.13. A solução proposta deve suportar o IPS Throughput a 10 Gbps.

10.2.14. A solução proposta deve ter um espaço de armazenamento de 900 GB SSD interno;

10.3 - Serviços de rede:



10.3.1 A solução proposta deve ser capaz de operar no modo Camada 3 (roteamento), bridge e Camada 2 (espelhamento de porta) simultaneamente (sem necessidade de virtualizar o equipamento).

10.3.2 A solução proposta deve suportar protocolos de roteamento dinâmico OSPF, BGP, RIPv2 e IS-IS.

10.3.3 A solução proposta deve suportar o roteamento estático e baseado em políticas (PBR).

10.3.4 A solução proposta deve suportar roteamento baseado em aplicativos, a fim de rotear aplicativos como P2P, vídeo on-line, etc. com números dinâmicos de porta para o link WAN selecionado.

10.3.5 A solução proposta deve suportar os serviços de rede proxy DHCP, NTP, DNS Server e DNS.

10.3.6 A solução proposta deve suportar o roteamento ou o modo de operação NAT.

10.3.7 A solução proposta deve ser configurada no modo TAP.

10.3.8 A solução proposta deve ser compatível com o modo de operação transparente (bridge).

10.3.9 A solução proposta deve suportar o modo de operação misto (NAT, roteamento e bridge)

10.3.10 A solução proposta deve suportar os seguintes modos de interface: sniffer, port aggregation, loopback, VLANS (802.1Q e Trunking).

10.3.11 A solução proposta deve suportar o recurso de switch virtual. Cada switch virtual tem sua própria tabela de endereços MAC.

10.3.12 A solução proposta deve suportar o recurso de roteamento virtual. Cada roteador virtual tem sua própria tabela de roteamento.

10.3.13 A solução proposta deve suportar a duplicação de tráfego na porta configurada no dispositivo para análise de tráfego, podendo ser baseada em IP de origem, IP de destino, porta de origem, porta de destino, protocolo de rede (TCP, UDP ou ICMP), etc. O espelho da porta pode ser configurado para entrada de tráfego, tráfego de saída, ou ambos.



10.3.14 A solução proposta deve suportar SNAT, DNAT, PAT. Deve permitir, por política, a configuração de NAT e configuração central da tabela NAT.

10.3.15 A solução proposta deve suportar NAT dinâmico e NAT estático, multi-para-um, um para-multi NAT e um-para-um NAT.

10.3.16 A solução proposta deve suportar NAT444 (CGNAT) e a exportação da tabela de mapeamento estático NAT444 como um arquivo.

10.3.17 A solução proposta deve suportar detecção de encaminhamento bidirecional (BFD), interação BFD com rota estática, OSPF ou BGP.

10.3.18 A solução proposta deve suportar a expansão do grupo NAT para um endereço IPv4 público para suportar mais de 64K endereços IP privados.

10.3.19 A solução proposta deve suportar NAT46, NAT64, DNS64.

10.3.20 A solução proposta deve suportar Full Cone NAT, STUN.

10.3.21 A solução proposta deve suportar o recurso NetFlow, o dispositivo pode coletar tráfego de entrada do usuário e enviá-lo para o servidor com a ferramenta de análise de dados NetFlow, para detectar, monitorar e coletar tráfego.

10.3.22 Suporte para visualização de informações de status de link de várias interfaces ao mesmo tempo para análise comparativa.

10.3.23 Suporte para identificar o comportamento de acesso compartilhado na rede.

10.4 - Firewall

10.4.1 A solução proposta deve suportar objetos de política predefinidos e personalizados. Deve suportar a junção de objetos.

10.4.2 A solução proposta deve suportar a política de segurança baseada em aplicativos, a função do usuário e a localização geográfica.

10.4.3 A solução proposta deve suportar a ALG para pelo menos os seguintes protocolos: MSRCP, PPTP, RAS, RSH, RTSP, SIP, SQLNetV2, SUNRPC, FTP, TFTP, HTTP, DNS-TCP, DNS-UDP, H. 245, H.323, Q.931, XDMCP



10.4.4 A solução proposta deve ser compatível com NAT46, NAT64, NAT444, SNAT, DNAT, PAT, Full Cone NAT, STUN.

10.4.5 A solução proposta deve permitir a criação de uma única política para controle de aplicativos, controle baseado no usuário, prevenção de ameaças, antivírus, filtragem de arquivos, dentro de uma única política.

10.4.6 A solução proposta deve suportar a verificação da redundância da política de segurança.

10.4.7 A solução proposta deve suportar a contagem de visitas políticas na WebUI

10.4.8 A solução proposta deve suportar a pesquisa de políticas na WebUI.

10.4.9 A solução proposta deve ser compatível com a política programada, única ou recorrente.

10.4.10 A solução proposta deve ser compatível para configurar o grupo de políticas através do WebUI.

10.4.11 A solução proposta deve suportar o limite de sessão com base no IP de origem, IP de destino, programação, protocolo de aplicação (mysql, ms-sql, sqlnet, download P2P, vídeo, jogo, etc.) e limitar novas conexões, sessões simultâneas.

10.4.12 A solução proposta deve suportar defesa contra ataques de protocolos anormais.

10.4.13 A solução proposta deve suportar defesa contra ataques de ARP.

10.4.14 A solução proposta deve suportar a proteção DDoS, contra inundações de consulta de DNS, inundações de SYN, inundações de UDP, inundações de ICMP, death ping, smurf, WinNuke, TCP Split Handshake; a ação suportada inclui registro e reinicialização.

10.4.15 Deve suportar diferentes configurações para diferentes zonas de segurança.

10.4.16 Suporte a objetos e regras em IPv4 e IPv6;

10.5 – IPS

10.5.1 Ele deve suportar assinaturas personalizadas, atualizações automáticas de inserção ou extração de assinaturas e uma enciclopédia de ameaças incorporada.



10.5.2 A solução deve suportar proteção contra injeção SQL, ataques DC e XSS.

10.5.3 A solução deve suportar proteção contra-ataques de C & C com limite de solicitação, limite de proxy, limite personalizado, métodos amigáveis aos rastreadores. Suporta 4 métodos de autenticação: JS Cookie, Redirecionar, Access Confirm, CAPCHA.

10.5.4 A solução deve suportar detecção de anomalias de protocolo, detecção rate-based.

10.5.5 A solução deve suportar as seguintes ações de IPS: default, monitoramento, bloqueio, reset (IP do invasor ou IP da vítima, interface de entrada) com tempo de expiração.

10.5.6 Os perfis de segurança do IPS devem ser definidos com base na gravidade, sistema operacional, aplicativo ou protocolo.

10.5.7 A solução deve suportar isenção de IP de assinaturas IPS específicas.

10.5.8 A solução deve suportar o modo de operação de sniffer IDS.

10.5.9 A solução deve suportar proteção DDoS rate-based para IPv4 e IPv6 com configurações de limiar contra ataques de TCP Syn Flood, TCP/UDP/SCTP port scan, ICMP sweep, e session flooding para TCP/UDP/SCIP/ICMP (fonte/destino).

10.5.10 A solução deve suportar a configuração predefinida de perfis IPS.

10.5.11 A solução proposta deve suportar Reputação IP e bloqueio de IPs de servidores botnet fazendo uso de um banco de dados global de reputação de IPs.

10.5.12 A solução proposta deve ser compatível para filtrar assinaturas de IPS, procurando por CVE ID.

10.6 – Antivírus

10.6.1 A solução deve suportar o Antivírus baseado em fluxo de rede: os protocolos incluem HTTP, SMTP, POP3, IMAP, FTP/SFTP.

10.6.2 A solução deve suportar a detecção de vírus para arquivos compactados como RAR, ZIP, GZIP, BZIP2, TAR. Permite a detecção de arquivos compactados em várias



camadas, no mínimo 5 camadas de descompressão e personaliza a ação para quando superar os comportamentos.

10.6.3 A solução deve suportar ações personalizadas para arquivos compactados criptografados.

10.6.4 A solução deve suportar pelo menos 3 ações: fill magic, reset de conexão ou apenas gerar log quando um vírus ou site malicioso for detectado.

10.6.5 A solução deve suportar advertência de vírus e sites maliciosos, alertando o usuário de que o site é um site malicioso ou que um vírus foi detectado.

10.7 - Filtro de URL

10.7.1 A solução deve suportar a inspeção de filtro da web baseado em fluxo.

10.7.2 A solução deve suportar filtro da Web definido manualmente com base em URL, conteúdo da Web e cabeçalho MIME.

10.7.3 A solução deve suportar os seguintes recursos adicionais de filtro da Web: 10.7.4 Filtro Java Applet, ActiveX e/ou cookie.

10.7.5 Bloquear o post HTTP

10.7.6 Gerar log de palavras-chave de pesquisa

10.7.7 Exceção à digitalização de conexões criptografadas em determinadas categorias para privacidade

10.7.8 A solução deve suportar substituir o perfil de filtro de URL, para que o administrador possa atribuir temporariamente diferentes perfis ao usuário/grupo/IP.

10.7.9 A solução deve permitir que se personalize a página de aviso para filtro de URL.

10.7.10 A solução deve suportar a configuração de filtro de URL com base na zona de segurança.

10.8 - Sandbox na nuvem

10.8.1 A solução deve suportar o upload de arquivos maliciosos para a nuvem para análise.



10.8.2 A solução deve suportar o upload de arquivos maliciosos de protocolos que incluem HTTP/HTTPS, POP3, IMAP, SMTP e FTP.

10.8.3 A solução deve suportar tipos de arquivos que incluem PE, ZIP, RAR, Office, PDF, APK, JAR e SWF.

10.8.4 A solução deve suportar o endereço de transferência de arquivos e o controle do tamanho do arquivo.

10.8.5 A solução deve fornecer um relatório abrangente de análise comportamental para arquivos maliciosos.

10.8.6 A solução deve suportar resultados de detecção de bloqueio para bloquear uma ameaça desconhecida rapidamente.

10.8.7 A solução deve suportar o compartilhamento global de inteligência de ameaças e o bloqueio de ameaças em tempo real.

10.9 - Prevenção Botnet.

10.9.1 A solução deve efetivamente descobrir bots de intranet e evitar novos ataques avançados de ameaças, comparando as informações obtidas com o banco de dados de endereços C & C.

10.9.2 A solução deve suportar atualizações regulares de endereço do servidor Botnet.

10.9.3 A solução deve suportar dois tipos de banco de dados de endereços C & C: o banco de dados de endereços IP e o banco de dados de domínio.

10.9.4 A solução deve suportar a descoberta dos protocolos TCP, HTTP e DNS.

10.9.5 A solução deve permitir a criação de uma white list de C & C (IPs e domínio).

10.10 - Reputação de IP.

10.10.1 Suporte para filtrar o tráfego de IPs de baixa reputação, incluindo Botnet, Spam, nós comprometidos, força bruta, etc.

10.10.2 Suporte para registrar, excluir ou bloquear pacotes se o tráfego mal-intencionado atingir a lista de reputação IP.



10.10.3 Suporte para atualizar o banco de dados de reputação IP instalando uma licença para este fim.

10.10.4 Suporte para filtrar o endereço IP de bots e servidor de botnet.

10.11 - Descriptografia SSL

10.11.1 A solução deve suportar a identificação do aplicativo para tráfego criptografado SSL.

10.11.2 A solução deve suportar IPS para tráfego criptografado SSL.

10.11.3 A solução deve suportar AV para tráfego criptografado SSL.

10.11.4 A solução deve suportar filtro de URL para tráfego criptografado SSL.

10.11.5 A solução deve suportar o modo de download por proxy SSL.

10.11.6 O proxy SSL é configurado de acordo com a política e não na configuração global (depois de vincular o perfil proxy SSL a uma regra de política, o sistema processará o tráfego que corresponde à regra de acordo com a configuração do perfil).

10.11.7 A solução deve suportar a lista de recursos.

10.12 - Identificação e controle

10.12.1 A solução deve suportar a identificação de pelo menos 10 sistemas operacionais no ponto final: como Windows, IOS, Android, etc.

10.12.2 A solução deve suportar consultas baseadas em IP e número de pontos finais.

10.12.3 A solução deve suportar mais de 3.000 aplicações, deve suportar filtro de aplicativos por nome, categoria, subcategoria, tecnologia e risco.

10.12.4 A solução deve suportar a visualização da descrição, fatores de risco, dependências, portas típicas usadas e URLs para referências adicionais e informações para cada aplicativo no WebUI.

10.12.5 A solução deve suportar o bloqueio, a reinicialização, o monitoramento e a configuração de tráfego para aplicativos.



10.12.6 A solução deve ser capaz de identificar e controlar aplicações em nuvem, deve fornecer monitoramento multidimensional e estatísticas para aplicações em nuvem, incluindo categoria de risco e recursos.

10.12.7 A solução deve suportar o controle de transferência de arquivos com base no nome, tipo e tamanho do arquivo.

10.12.8 A solução deve suportar o controle de transferência de arquivos nos seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, POP3

10.12.9 A solução deve suportar a assinatura de arquivos e identificação de sufixo para mais de 100 tipos de arquivos

10.12.10 A solução deve suportar filtragem de conteúdo para protocolos HTTP-GET, HTTP-POST, FTP e SMTP.

10.12.11 A solução deve suportar a identificação do IM e a auditoria do comportamento da rede.

10.12.12 A solução deve suportar o banco de dados de usuários no local.

10.12.13 A solução deve suportar a autenticação do usuário com TACACS+, LDAP, Radius, Active Directory

10.12.14 A solução deve suportar a interação com o sistema de autenticação de terceiros através da API aberta.

10.12.15 A solução deve suportar autenticação de 2 fatores, seja com suporte de terceiros, servidor de token integrado e SMS.

10.12.16 A solução deve suportar a sincronização de grupos de usuários baseados em AD e LDAP.

10.12.17 A solução deve suportar 802.1X, SSO Proxy.

10.12.18 A solução deve suportar a página de autenticação da Web personalizada.

10.12.19 A solução deve suportar autenticação ativa baseada em interface.



10.12.20 A solução deve suportar um único login: Windows AD, Agentless AD SSO Role (AD Polling).

10.12.21 A solução deve suportar o protocolo de monitor SSO para sincronização de usuários autorizados.

10.12.22 A solução deve suportar o WebAuth baseado em MAC.

10.13 – QoS

10.13.1 A solução deve suportar o controle máximo ou garantido de largura de banda, em um endereço IP ou usuário.

10.13.2 A solução deve suportar o tunelamento com base no domínio de segurança, interface, endereço, usuários ou grupo de usuários, servidores ou pool, aplicativos ou pool de aplicativos, TOSs, VLANs.

10.13.3 A solução deve suportar largura de banda alocada por tempo, prioridade ou a mesma largura de banda compartilhada.

10.13.4 A solução deve suportar TOS e DiffServ.

10.13.5 A solução deve suportar políticas de QoS programadas.

10.13.6 A solução deve suportar a alocação flexível e priorizada da largura de banda restante não usada.

10.13.7 A solução deve suportar dois níveis de configuração de tráfego que permitem que o tráfego seja configurado em diferentes dimensões, como usuários e aplicativos. A solução deve suportar pelo menos quatro túneis por nível, fornecendo uma hierarquia de controle de tráfego.

10.13.8 A solução deve suportar a alocação de largura de banda com base na categoria URL.

10.13.9 A solução deve suportar endereços IPv6 na função QoS.

10.13.10 O monitor iQoS suporta a exibição de tendências de tráfego em carga, tráfego de download e tráfego total para todos os tubos ou sub-tubos (entendido como tubo para o objeto de controle de tráfego em QoS).



10.14 - Balanceamento de Servidores

10.14.1 A solução deve suportar o SLB (Balanceamento de Carga do Servidor).

10.14.2 A solução deve suportar os algoritmos SLB: Hashing ponderado, menor conexão ponderada e round-robin.

10.14.3 A solução deve suportar proteção de sessão, persistência de sessão e monitoramento do status da sessão.

10.14.4 A solução deve suportar a verificação de saúde do servidor, o monitoramento da sessão e a proteção da sessão.

10.15 - Balanceamento de Links

10.15.1 A solução deve suportar o balanceamento de carga LINK bidirecional (LLB).

10.15.2 A solução deve suportar LLBs de saída, incluindo roteamento baseado em políticas, ECMP e pesos, roteamento de ISP incorporado e detecção dinâmica da qualidade do link.

10.15.3 A solução deve suportar LLB de entrada, compatível com SmartDNS e detecção dinâmica de qualidade de link.

10.15.4 A solução deve suportar a comutação automática de link com base na largura de banda, latência, nervosismo, conectividade e aplicação.

10.15.5 A solução deve suportar a proteção contra sobrecarga de link, o tráfego mudará para outras ligações quando a ligação atual estiver sobrecarregada; o sistema continuará monitorando a largura de banda dos links e bloqueando novas sessões para o link que está sobrecarregado de acordo com as configurações do limiar.

10.15.6 A solução deve suportar a inspeção estatal de link com ARP, PING e DNS.

10.16 – VPN

10.16.1 A solução deve suportar os seguintes recursos de VPN IPsec:

10.16.1.1 Modo IPSEC Fase 1: modo de proteção agressivo e principal.

10.16.1.2 Compatível com IKEv1 e IKEv2 (RFC 4306).



- 10.16.1.3 Método de autenticação: certificado e chave pré-compartilhada.
- 10.16.1.4 Suporte à configuração do modo IKE (como servidor ou cliente).
- 10.16.1.5 DHCP sobre IPSEC.
- 10.16.1.6 Fase 1 / Fase 2 de criptografia: DES, 3DES, AES128, AES192, AES256.
- 10.16.1.7 Fase de Autenticação 1 / Fase 2: MD5, SHA1, SHA256, SHA384, SHA512.
- 10.16.1.8 Fase 1 / Fase 2 Suporte Diffie-Hellman: 1,2,5.
- 10.16.1.9 XAuth como modo servidor e para usuários dial-up.
- 10.16.1.10 Detecção de repetição.
- 10.16.1.11 Autokey manter-se vivo para a Fase 2 AS.
- 10.16.2 A solução deve suportar VPN IPsec baseada em rotas e políticas.
- 10.16.3 A solução deve suportar os seguintes modos de implantação da VPN IPSEC: gateway para gateway, malha completa, hub e spoke, túnel redundante, terminação VPN no modo transparente.
- 10.16.4 A solução deve suportar SSL VPN para Linux, iOS, Android e Windows XP/Vista/ Windows 10, incluindo sistemas operacionais Windows de 64 bits.
- 10.16.5 A solução deve suportar SSL VPN com um único login que impede logins simultâneos com o mesmo nome de usuário.
- 10.16.6 A solução deve suportar o portal SSL limitando os usuários.
- 10.16.7 A solução deve suportar SSL. O módulo de encaminhamento da porta VPN criptografa os dados do cliente e os envia para o servidor do aplicativo.
- 10.16.8 A solução deve suportar verificação de integridade do host e verificação do sistema operacional antes da conexão do túnel SSL.
- 10.16.9 A solução deve suportar a verificação do Portal MAC.



10.16.10 A solução deve suportar a opção de limpeza de cache antes de encerrar a sessão SSL VPN.

10.16.11 A solução deve permitir vários logins SSL VPN personalizados associados a grupos de usuários (url paths, design).

10.16.12A solução deve suportar autenticação SSL com uma chave USB.

10.16.13 A solução deve suportar o modo de servidor e cliente L2TP, L2TP sobre IPSEC e GRE sobre IPSEC.

10.16.14 A solução deve suportar o PnPVPN para implantação rápida de várias filiais de VPN local a local.

10.16.15 Possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:

10.16.15.1 Cisco;

10.16.15.2 HP;

10.16.15.3 Dell;

10.16.15.4 Mikrotik;

10.16.15.5 Checkpoint;

10.16.15.6 Juniper;

10.16.15.7 Palo Alto Networks;

10.16.15.8 Fortinet;

10.16.15.9 SonicWall;

10.16.15.10 Hillstone Networks

10.17 - IPv6

10.17.1 A solução deve suportar o gerenciamento de dispositivos sobre IPv6, registro IPv6 e HA no IPV6.

10.17.2 A solução deve suportar túneis IPv6, DNS64/NAT64, etc.

10.17.3 A solução deve suportar protocolos de roteamento IPv6 para roteamento estático, roteamento de políticas, ISIS, RIPng, OSPFv3 e BGP4 +.

10.17.4 A solução deve suportar vpn IPsec para IPv6.

10.17.5 A solução deve suportar IPS IPv6, identificação de aplicativos, filtragem de URL, antivírus, controle de acesso, defesa de ataque ND.



10.17.6 A solução deve suportar o conjunto estatístico, registro e monitoramento para IPv6.

10.17.7 A solução deve ser suportada para configurar e bloquear endereços IPv6.

10.18 - Alta disponibilidade (HA)

10.18.1 A solução deve ser compatível com os modos Ativo/Ativo e/ou Ativo/Passivo.

10.18.2 A solução deve suportar interfaces de batimentos cardíacos redundantes para HÁ.

10.18.3 A solução deve suportar a sincronização de sessão autônoma.

10.18.4 A solução deve suportar failover de alta disponibilidade baseado em interface, HTTP, ICMP, ARP, DNS e rastreamento de objetos baseados em TCP.

10.18.5 A solução deve suportar HA no modo peer, para evitar problemas de roteamento assimétrico na implementação do modo Active-Active.

10.18.6 A solução deve suportar as seguintes opções de implantação do HA:

10.18.6.1 HA com agregação de links;

10.18.6.2 Malha completa HA;

10.18.6.3 HA geograficamente disperso.

10.19. PREMISSAS

10.19.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento das configurações ou a documentação inicial das políticas já implementadas em sua rede. A CONTRATADA não se responsabilizará pela definição das políticas de segurança.

10.19.2. Deverá ser enviado pela CONTRATANTE um levantamento das regras / políticas de segurança, conforme o conhecimento do ambiente.

10.19.3. A CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para configurações dos Equipamentos de Segurança de Rede em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do serviço. Findo tal prazo, a



CONTRATADA estará autorizada a realizar a ativação do equipamento, habilitando apenas a funcionalidade IPS (Intrusion Prevention System ou Sistema de Prevenção de Intrusão), permitindo emissão de relatórios de segurança.

10.19.4. No caso de Equipamentos de Segurança de Rede, cabe à CONTRATADA disponibilizá-los, aplicando na íntegra as regras e a política de segurança definidas pela CONTRATANTE, sendo capaz de suportar as demandas dos Links contratados.

10.19.5. A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer tipo de dano relacionado à segurança (incluindo bloqueio indevido de acesso, invasões, perda e roubo de informações relacionadas às regras e políticas definidas pela CONTRATANTE), exceto pela contratação de equipamentos de segurança de rede.

10.19.6. O provimento do serviço pela CONTRATADA não inclui mecanismos de segurança lógica da rede da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade desta, a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação de sua rede.

10.19.7. A CONTRATANTE deverá fornecer acesso a sua infraestrutura de TI, conforme solicitado pela CONTRATADA.

10.19.8. É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir o acesso dos serviços dos dispositivos a serem gerenciados.

10.19.9. A CONTRATANTE deverá fornecer todos os requisitos disponíveis para a configuração e criação de novas regras e políticas de acesso, através do documento de Survey, fornecido pela CONTRATADA, no início da execução do projeto.

10.19.10. A CONTRATANTE sempre deverá solicitar a criação de novas regras, após a derivação dessas, via relatório, logs e entendimento do ambiente.

10.19.11. É necessário que à CONTRATANTE disponibilize um link de acesso para o serviço de gerência remota.

10.19.12. A CONTRATADA só realizará tarefas que estejam dentro do escopo definido por esse documento. Qualquer mudança no escopo do projeto deverá ser aprovada pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, reavaliando, caso necessário, as condições comerciais.

10.19.13. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a infraestrutura física, infraestrutura de rede e energia elétrica, para que a CONTRATADA possa atuar na



execução dos serviços de fixação, provisionamento e configuração das políticas de segurança.

10.19.14. A CONTRATADA deverá configurar firewall (salvo os definidos no escopo deste Termo), switches, roteadores, servidores e quaisquer outros dispositivos de TI, para o funcionamento completo e adequado da solução.

10.19.15. A CONTRATANTE deverá providenciar janelas de manutenção em volume adequado, para os casos em que seja necessário realizar tarefas que impactem a disponibilidade dos serviços. As janelas de manutenção devem ter um cronograma previamente aprovado para especificar as janelas, conforme alinhado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.19.16. Toda documentação do projeto criado pela CONTRATADA deverá ser apresentada no idioma português.

10.19.17. Documentos de projeto que forem enviados terão um prazo máximo para aceite e questionamentos de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do mesmo. O documento será considerado aceite caso não haja nenhuma manifestação por parte da CONTRATANTE dentro deste prazo.

10.19.18. Cada procedimento com potencial impacto na disponibilidade da estrutura de segurança deverá ser previamente autorizado por escrito ou por e-mail pela CONTRATANTE.

10.19.19. A funcionalidade de Identificação de Usuários (UserID) aplicar-se-á apenas aos segmentos onde exista utilização do serviço de autenticação Microsoft Active Directory e consigam conectividade IP com os Domain Controllers dos domínios da CONTRATANTE.

10.19.20. Ressalta-se que a consulta em base de usuários Active Directory ou via protocolo LDAP será feita no primeiro nível da árvore conforme recomendação do fabricante Microsoft, qualquer necessidade diferente da expressada neste texto deverá ser submetida a análise da CONTRATADA.

10.19.21. Mudanças que envolvam alteração de arquitetura do ambiente da CONTRATANTE serão consideradas como projeto e não será parte do escopo do serviço contratado, sendo necessário um alinhamento prévio para fins comerciais entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.



10.19.22. A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para atuar como ponto de contato e interlocução da operação do SOC (CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA) da CONTRATADA com CONTRATANTE;

10.19.23. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA uma lista contendo nomes de pessoas que deverão ser acionadas em caso de identificação de problemas e para abertura de solicitações.

10.19.24. A CONTRATADA irá disponibilizar Dashboard ou portal online com informações de disponibilidade do ambiente, eventos de rede e eventos de segurança.

10.19.25. Não será fornecido perfil de escrita ou leitura do Roteador ou Appliance para a CONTRATANTE, o equipamento de Segurança estará exclusivamente sob a gestão do SOC (CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA) da CONTRATADA;

10.19.26. A CONTRATADA irá disponibilizar relatórios enviados periodicamente sendo previamente acordado entre as partes, não fazendo parte deste termo armazenamento de logs.

10.20. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Serviços de Transmissão de Dados e Internet	CONTRATADA	CONTRATANTE
Administração dos equipamentos	R	IC
Configuração dos serviços	R	ICA
Monitoramento dos equipamentos e serviços 24x7x365	R	-
Resolução de incidentes	R	ICA
Suporte aos usuários e retorno dos chamados/tickets	R	I
Relatórios mensais de nível de serviço, capacidade e desempenho	R	I
Serviços Gerenciados de Segurança	CONTRATADA	CONTRATANTE
Administração de equipamentos (Firewalls, IPS e NGFW/UTM)	R	IC



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema
Processo: 133/2023
Rubrica: _____ Fls.: _____

Configuração de regras de firewall (inclusão, exclusão e alteração)	R	ICA
Configuração de regras de IPS/IDS (inclusão, exclusão e alteração)	R	ICA
Configuração de filtro de URL/Conteúdo Monitoramento e gestão de alarmes 24x7x365	R	ICA
Monitoramento e gestão de alarmes 24x7x365	R	-
Resolução de Incidentes, Requisições e Dúvidas para os aplicativos do escopo do Contrato	R	ICA
Retorno do chamado/ticket	R	I
Atualizações de firmware e sistema operacional	R	IA
Reporte mensal do acompanhamento da operação	R	I
Interface de contato e relacionamento com o fabricante para resolução de problemas, incidentes, atualizações e demais necessidades de operação dos Firewalls de UR	R	C
Resolução dos Problemas registrados	R	ICA
Relatórios mensais de nível de serviço, capacidade e desempenho	R	I
Contrato de licenças de suporte com fabricante da solução de segurança em vigência e com RMA incluso (troca de equipamento defeituoso em garantia)	R	-
RMA on-site para os casos de falhas de hardware/software	R	-
Fornecimento de acesso a página de licenciamento do fabricante, com usuário e senha para CONTRATADA realizar gestão de licenças, abertura de tickets e para acionamento de RMA	R	-
Perfil de acesso leitura e escrita no CPE /	R	-



Appliance		
Entrega de topologia de rede e documentação referente a ativos e ambientes considerados críticos	I	R

Legenda: R – Responsável; A – Responsável pela Aprovação; C – Consultado; I – Informado

11. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE

11.1. A latência medida através de pacotes ICMP de 64 bytes deverá ser inferior ou no máximo igual a 80 ms para enlaces terrestres.

11.2. A Taxa de Perda de Pacotes será determinada pela porcentagem dos pacotes que foram enviados, pelo centro de monitoramento da CONTRATADA, para o equipamento existente no site da CONTRATANTE e não retornaram para o centro de monitoramento. A perda máxima de pacotes permitida será de 1% (um por cento).

11.3. Serão considerados como perdidos os pacotes com latência superior aos valores estipulados neste Termo de Referência.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE		
INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA OS ACESSOS DE DADOS	RECURSOS OBRIGATÓRIOS	INDICADOR
	PONTO CONCENTRADOR	
Tempo de Restauração	04 horas	<p>IPR-Indicador de Prazo de Restauração de um Enlace</p> <p>Descrição do Indicador:</p> <p>Prazo limite para restauração de um enlace com 100% de operabilidade, na ocorrência de inoperância ou falha.</p> <p>Fórmula de Cálculo:</p> <p>Apuração do tempo de estabelecimento de um enlace, a partir de consulta na solução de gerenciamento da CONTRATADA. Poderá haver comparação das informações do sistema de monitoramento da</p>



		<p>CONTRATADA com as coletadas pela própria CONTRATANTE. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pelo fiscal do contrato.</p> <p>A CONTRATANTE, quando devidamente comprovada sua responsabilidade no fato gerador de eventual atraso no restabelecimento do enlace, deverá autorizar a CONTRATADA a atualizar tal fato em seus registros, excluindo-se então o período informado do cálculo de tempo de reparo do enlace.</p> <p>Periodicidade da Aferição: Mensal.</p> <p>Limiar de Qualidade: Prazo limite permitido para restauração</p> <p>Ponto Concentrador: 04 horas</p> <p>Pontos de Controle:</p> <p>Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace ou proativamente pelo sistema de gerenciamento da CONTRATADA.</p> <p>Relatórios de Níveis de Serviço:</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatório com os valores apurados, por enlace.</p> <p>Os relatórios deverão fornecer, agrupado por enlace, os valores de tempo de atendimento gasto para restauração do circuito com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por enlace.</p> <p>Descontos:</p> <p>Para cada 1 (uma) hora acima do Prazo para Restauração de um Enlace, será implicado à</p>
--	--	--



		CONTRATADA desconto correspondente a 2,0% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do enlace afetado. O referido desconto deverá ser retratado nos relatórios de prestação dos serviços, junto ao faturamento, apresentados mensalmente por enlace.
Disponibilidade Mínima (Período de 01 mês)	99,7%	<p>IDM - Indicador de Disponibilidade Mensal</p> <p>Descrição do Indicador:</p> <p>Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace venha a permanecer em condições normais de funcionamento.</p> <p>Fórmula de Cálculo:</p> <p>$IDM = [(To - Ti)/To] * 100$, onde: IDM = Índice de Disponibilidade Mensal do Enlace. To = Tempo total mensal (total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos). Ti = Somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação em um mês (em minutos).</p> <p>No caso de inoperância recorrente num período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da restauração do Enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do Enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o Enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os Enlaces apresentarem problemas e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA. Poderá haver comparação das informações do sistema de monitoramento da CONTRATADA com as coletadas pela própria CONTRATANTE. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pelo fiscal do contrato. A ausência de dados coletados</p>



		<p>pela CONTRATADA poderá ser considerada indisponibilidade.</p> <p>Periodicidade da Aferição: Mensal.</p> <p>Limiar de Qualidade: Disponibilidade Mensal Mínima</p> <p>Ponto Concentrador: 99,7%</p> <p>Pontos de Controle:</p> <p>A CONTRATADA realizará por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.</p> <p>Relatórios de Níveis de Serviço:</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios digitais com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por Enlace.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade em minutos, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandado pela CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas, minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade por período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</p> <p>Descontos: Para cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do Índice de Disponibilidade Mensal do Enlace (IDM), será implicado à CONTRATADA desconto correspondente a 3,0% (três por cento), calculado sobre o valor mensal do Enlace afetado.</p>
--	--	--



		<p>O referido desconto deverá ser retratado nos relatórios de prestação dos serviços, junto ao faturamento, apresentados mensalmente.</p>
Retardo Máximo (Latência)	Não se aplica	<p>ILR - Indicador de latência da rede</p> <p>Descrição do Indicador: Tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem.</p> <p>Fórmula de Cálculo: A apuração da latência na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes de tamanho fixo de 64 bytes, entre terminais de origem e destino e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. A latência corresponde ao tempo de ida e volta do pacote.</p> <p>Periodicidade da Aferição: Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.</p> <p>Pontos de Controle: Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.</p> <p>Relatórios de Níveis de Serviço: A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando demandada, um relatório com os diversos valores apurados.</p> <p>Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo para cada ponto escolhido, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula do cálculo.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar no</p>



		<p>prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios com os valores de latência para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.</p> <p>Descontos: Em cada aferição diária solicitada pela CONTRATANTE que resulte em taxa abaixo dos Limiares de Qualidade definidos, será implicado à CONTRATADA desconto correspondente a 3,0% (três por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito afetado.</p>
--	--	--

11.4. A CONTRATADA deverá prover disponibilidade do serviço conforme o especificado a seguir: 11.4.1. Para todos os endereços atendidos na cidade, a disponibilidade mínima deve ser de 99,4%.

11.4.2. Para o Ponto Concentrador, a disponibilidade mínima deve ser de 99,7%.

11.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada na Central de Assistência Técnica (Call Center) da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e, a respectiva certificação pela CONTRATANTE.

11.6. Para o cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas, de urgência, casos fortuitos e aquelas que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7. Considera-se paralisação programada da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva, ou para substituição, dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, desde que devidamente informada com antecedência mínima de cinco dias úteis, não podendo ultrapassar os seguintes limites por circuito.

11.7.1. Tempo máximo da interrupção: Será por circuito, com o mínimo de duas horas e o máximo de 50 horas. Caso esse prazo venha a ser ultrapassado, o mesmo deve ser previamente comunicado à CONTRATANTE.

11.8. Frequência máxima de uma ocorrência em cada 30 (trinta) dias, não acumulativo, não computando interrupções por motivo de casos fortuitos ou força maior.



11.9. Quando for necessária ação da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser solicitado prévio acesso ao preposto do Contrato ou quem ele designar.

11.10. Quando o prazo mínimo de cinco dias úteis de comunicação não for atendido, ou não houver a informação registrada, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.

11.11. Considera-se paralisação de urgência pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu funcionamento mediante índices de degradação do circuito (banda passante, tempo de resposta e taxa de erro). Devendo, entretanto, ser comunicado à CONTRATANTE até duas horas antes do início do atendimento através de relatório, para ciência do corpo técnico da CONTRATANTE.

11.12. Considera-se paralisação como não sendo responsabilidade da CONTRATADA os eventos relacionados à ocorrência de caso fortuito (entende-se como caso fortuito, qualquer ocorrência que não seja proveniente de ação humana, tais como: descargas atmosféricas, tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.) ou que venham a ser causados por qualquer ação da própria CONTRATANTE, bem como falhas em seus equipamentos.

11.13. Quando os valores de disponibilidade estabelecidos para os serviços não forem atendidos pela CONTRATADA, será concedido à CONTRATANTE um desconto por interrupção, conforme consta neste Termo de Referência.

11.14. Caso seja verificado que o serviço contratado não esteja sendo entregue conforme determinam os itens relativos à infraestrutura de rede, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

11.15. Uma vez verificada a não conformidade do serviço entregue, levando em consideração os subitens relativos à infraestrutura de rede, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam efetuados os devidos ajustes.

12. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços a serem prestados, tanto para a instalação de links e ativação, quanto manutenção, conforme definidos neste Termo de Referência, devem ser executados no regime de “24 horas x 7 dias da semana”.



13. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

13.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

13.1.1. Pela CONTRATANTE;

13.1.2. Em decorrência de determinação judicial.

13.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Termo, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

13.2.1. Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

13.2.2. Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a disponibilizar os termos de sua política de privacidade para reafirmar o compromisso com a segurança da informação, privacidade e transparência no tratamento de dados coletados, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no presente Termo e Proposta, e sua consequente aceitação dar-se-á na forma dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Somente será certificada a nota fiscal do objeto deste Termo após execução e conferência dos serviços pelo Fiscal de Contrato devidamente designado pela Administração Pública, sendo realizada por servidor com conhecimento técnico sobre o objeto a ser recebido.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da ARP será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual e recebimento da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pelo Gestor do Contrato.

15.2. A legislação atual – Lei nº 8.666/93 – estabelece que os contratos administrativos devem ter sua duração atrelada ao crédito orçamentário, que tem a duração de 12 meses. Por essa razão, os contratos, regra geral, devem observar este intervalo como prazo máximo de vigência, a qual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

15.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.3. O artigo 57 da Lei de Licitações assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

15.4. Caracterizado que o objeto do contrato que se pretende firmar consubstancia serviço, cumpre analisar a continuidade como característica do mesmo, de modo a se ter o enquadramento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes define serviços contínuos como aqueles que se caracterizam pela necessidade de continuidade na sua prestação “não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua.”



15.5. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, devendo a implantação ser concluída em 30 (trinta) dias corridos, conforme item 8.1 deste Termo.

15.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A prorrogação de Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), ficando desde já estabelecido que o índice substituto será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituir os índices atuais, incidindo apenas sobre o valor do Contrato, sem customização e taxa de retorno.

16. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

16.1. O objeto deverá ser adjudicado por lote único, sem prejuízo para o objetivo final almejado. Cada item deve ser adjudicado a uma única empresa de forma a não se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade aos serviços.

16.2. A prestação fragmentada dos itens seria prejudicada com a contratação de empresas distintas, uma vez que todos os serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. Tal organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução de TIC. A adjudicação dos itens para empresas diferentes pode resultar na contratação de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo à Administração Pública.

16.3. Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os itens a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução dos serviços prestados.

16.4. O agrupamento dos itens do presente Termo de Referência observou o disposto na Súmula nº 247 do TCU no tocante a promover a adjudicação em lote único, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Observou-se também o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



17.1. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as regras de aceitação das propostas e justificativas elencadas neste termo de referência.

17.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Presidente da Comissão, em observância ao preconizado na Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O Regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

17.4. O objeto foi reunido em grupo único, já que se trata de uma solução integrada de comunicação por intermédio de links de dados e internet a serem instalados em cada um dos endereços constantes do ANEXO A – Memória de Cálculo. Portanto, do ponto de vista técnico, não há possibilidade de prestação dos serviços por fornecedores diversos, já que, apesar de serem links separados, a rede de comunicação é única.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2023, pertinentes à Câmara Municipal de Saquarema, segundo dados abaixo:

Programa: 01.031.0011.2.110.000 (Operacionalização da Câmara Municipal).

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá entregar sem ônus para o CONTRATANTE documento de cobrança referente ao período faturado que deve corresponder, em regra, a 30 (trinta) dias de prestação do serviço. O documento de cobrança deve ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento e deve conter sempre que aplicável:

19.2. A identificação do período que compreende a cobrança e o valor total de cada serviço;



19.3. A CONTRATANTE poderá contestar junto à CONTRATADA os valores contra ela lançados, contado o prazo para a contestação a partir da data da cobrança considerada indevida.

19.4. A CONTRATADA deve permitir o pagamento dos valores não contestados, emitindo, sem ônus para a CONTRATANTE, novo documento de cobrança, com prazo adicional para pagamento. O documento de cobrança deve ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

19.5. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

19.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados.

19.7. Para fins de pagamento, cabe à CONTRATANTE verificar nos moldes da lei a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

19.8. Nenhum pagamento será realizado quando constatado algum serviço não abrangido pelo objeto contratual, sendo que a ausência de pagamento não caracterizará inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira.

19.9. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em regra, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Administração Municipal, conforme Art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados e atendendo às reclamações formuladas, inclusive todas as entregas, com as quais deverão ser acompanhadas por servidor designado pela CONTRATANTE.

20.2. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.



20.3. Manter comunicação formal com a CONTRATANTE por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

20.4. Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.

20.5. Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

20.6. Observar, para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, as disposições da Lei nº 13.709/2018 e alterações, bem como as normas técnicas e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando couber.

20.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

20.8. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

20.9. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada execução dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos.

20.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.

20.11. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.

20.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.



20.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

20.14. Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.

20.15. Substituir, configurar equipamentos e prestar manutenções preventivas em acessos de dados.

20.16. Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e softwares, diretamente com os gestores e os fiscais da CONTRATANTE.

20.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.

20.18. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de SLA exigidos pela CONTRATANTE.

20.19. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

20.20. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

20.20. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as notas fiscais/faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.

20.22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

20.23. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

20.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas.



20.25. Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais ou remotas para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

21.4. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega, quando couber.

21.5. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado.

21.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

21.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato;

21.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

21.10. Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de instalação, no que couber, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação.



21.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

21.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.13. Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

22.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

22.2. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22.4. A execução dos serviços contratados será fiscalizada por equipe de servidores especificamente designada para essa finalidade pela CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

22.5. Solicitar à CONTRATADA e ao Gestor do Contrato por ela indicado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

22.6. Solicitar à CONTRATADA a regularização de serviços que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

22.7. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados.



22.8. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

22.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

23.1. O futuro Contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

23.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados art. 78 da Lei 8.666/93;

23.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo administrativo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

23.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

24.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

24.2. A multa estabelecida será de acordo com art.86 a 88, Lei Federal 8.666/93; art. 55, VII, Lei Federal 8666/93; art. 80, III, Lei Federal 8.666/93.

24.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista pela Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

24.4. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS



25.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

25.2. O objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, no interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

25.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

25.4. De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores àqueles fixados no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

25.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

25.6. É de responsabilidade da CONTRATANTE a elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública).

25.7. As solicitações de instalação, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela CONTRATANTE.

25.8. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

25.9. A CONTRATADA deverá atender os indicadores de qualidade, exceto em situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados conjuntamente pela equipe técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema
Processo: 133/2023
Rubrica: _____ Fls.: _____

Saquarema, 18 de janeiro de 2023

Elaborado por:

MARCO AURÉLIO PIRES PINTO FILHO
Matrícula 7012-2



ANEXO A – MEMÓRIA DE CÁLCULO

#	Ponto	Usuário	Prédio	Logradouro	Nº	Bairro	Cidade	UF	Qtde pontos	Taxa de Transmissão Circuito Internet	Taxa de Transmissão o Circuito MPLS	Bloco IPv4 e IPv6
1	Principal	Sede da Câmara Municipal	Próprio	Rua Coronel Madureira	88	Centro	Saquarema	RJ	1	500 Mbps	500 Mbps	/30 /48
2	Principal	Plenário da Câmara	Próprio	Rua Coronel Madureira	77	Centro	Saquarema	RJ	1	500 Mbps	500 Mbps	/30 /48



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Carta Convite nº 005/2023
Processo Administrativo nº 133/2023
Menor valor total: R\$ XXXX

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa proposta de preços para Carta Convite N 005/2023, cujo objeto destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE PRIVADA DE DADOS UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS E LINK DEDICADO DE INTERNET, COM IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme especificações contidas no Processo nº 133/2023. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BANDA MÍNIMA DE ACESSO	GARANTIA DA UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	LINK PRINCIPAL DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 500 MBPS FULL DUPLEX, com bloco IPv4 público /30 e Bloco Ipv6 público /48	500Mbps	Serviço / Enlace	2			

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

Data:

Assinatura/Carimbo



ANEXO III
PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BANDA MÍNIMA DE ACESSO	GARANTIDA UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	LINK PRINCIPAL DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 500 MBPS FULL DUPLEX, com bloco IPv4 público /30 e Bloco Ipv6 público /48	500Mbps	Serviço / Enlace	2	R\$ 3500,00	R\$ 7000,00	R\$ 84000,00



ANEXO IV – (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 133/2023

Convite Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTE.

A _____ Firma/Empresa,
_____ sediada na _____ rua,
_____ no, _____ (cidade), _____ (estado), inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por
seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas
da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação
no Convite 005/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27
da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema, ** de ***** de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os
demais documentos.



ANEXO V – (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 133/2023
Convite Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório Convite Nº 005/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de ***** de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI – (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 133/2023
Convite Nº 005/2023

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite 005/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, ofertar lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de ***** de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo administrador legal da empresa.

OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO VII – (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 133/2023

Convite Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO
EDITAL

À Câmara Municipal de Saquarema – CMS, Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ. Comissão Especial de Licitação - Convite Ref.: Convite Nº 005/2023. Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte: 1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é mínimo de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame. 2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos. 3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais. 4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes. 5. Que o nosso CNPJ é , referente ao seguinte endereço: . 6. Que o nosso telefone é () . 7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento; a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...; b) são irremediáveis durante a validade da proposta; 8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas; 9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a CMS; 10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada

Saquarema, ** de ***** de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Anexo VIII – (MODELO) CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N°
CONVITE N° 005/2023
PROCESSO: 133/2023

CONTRATO CELEBRADO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
E PELA EMPRESA _____,
QUE TEM POR OBJETO CONVITE PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REDE PRIVADA DE
DADOS UTILIZANDO TECNOLOGIA
MPLS E LINK DEDICADO DE
INTERNET, COM IMPLANTAÇÃO DE
CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO,
INSTALAÇÃO INCLUINDO OS
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,
CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO,
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM
GESTÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE
REDE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DESTA CASA
LEGISLATIVA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o n.º. 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado CÂMARA, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Odinei Garcia Ramo, brasileiro, portador (a) da carteira de identidade n.º. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito(a) no CPF sob o n.º. XXXXX.,

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ (MF) n.º , localizada no (a) , representada pelo(a) Sr(a) . , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF (MF) n.º , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por .

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n.º 133/2023, regido pela Lei n.º 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e



acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE PRIVADA DE DADOS UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS E LINK DEDICADO DE INTERNET, COM IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.**

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Convite N° 005/2023 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da Contratada, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____.

2.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;



2.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

2.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital de Convite nº. 005/2023 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

2.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

2.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

2.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

2.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. O reajustamento dos preços referidos no item 2.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido () meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos () meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução destes serviços será de () meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, correrão por conta da



seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: ; ELEMENTO DE DESPESA: ; FONTE DE RECURSOS: .

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

7.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) , Matrícula .

7.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

7.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

8.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.



8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

8.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

8.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

8.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

8.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

9.2. A multa a que alude o item 9.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.



9.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Câmara Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

9.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Câmara Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

9.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.7. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



9.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas. PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou no do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto a esta Casa Legislativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela CMS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

11.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

11.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, ____ de _____ de 2023.

ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

Representante:
(Contratada)